

CONTRATO Nº 41/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DESTE
MUNICIPIO** E DO OUTRO LADO À
EMPRESA **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA
E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
LTDA. - ME**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, estabelecida na Av. Leão Dourado, nº 601 – Caiuca – Caruaru/PE, inscrita no CNPJ nº 26.764.610/0001-55, neste ato representado por seu representante o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.597.478 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 901.391.354-72, residente e domiciliado na Rua Barão de Nazaré, nº 1.207 – São José – Garanhuns/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R\$ 215.040,08** (duzentos e quinze mil quarenta reais e oito centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:



- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o pedido de solicitação enviado através das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2021:



FMS

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
33.90.30	Material de Consumo

II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;



- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.
- c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório PMJ nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 22 de fevereiro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

**ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES
DE ALIMENTOS LTDA. - ME**
Empresa Contratada





ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES/TOTAL							VL UNIT.	VL TOTAL
			PSF	TOTAL R\$	HOSPITAL	TOTAL R\$	CAPS	TOTAL R\$	TOTAL SAÚDE		
2	AÇÚCAR CRISTAL: Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Embalagem secundária fardo de 30kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Fardo	40	2.321,20	60	3.481,80	10	580,30	110	58,03	6.383,30
3	ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML - adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente. Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, com bico dosador.	Unid.	-	-	70	153,30	10	21,90	80	2,19	175,20
4	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho para o preparo de mingau, sobre a forma de porfino, cor branca, isento de sujeiras, parasitas e larvas, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, contendo em porção de 20g: 70Kcal, 17g de Carboidratos e isento de Glúten. Acondicionado em embalagem de 500g de saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem, que deve apresentar perfeita condição.	UNID.	-	-	100	336,00	-	-	100	3,36	336,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, fardo com 30kg informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	Fardo	-	-	70	7.591,50	10	1.084,50	80	108,45	8.676,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, cx. c/ 12 unid. Atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	-	-	40	830,00	-	-	40	20,75	830,00
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM embalagem de 500 ml Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml.	UNID.	-	-	80	1.652,80	-	-	80	20,66	1.652,80



	Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.										
10	BISCOITO AMANTEIGADO – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g, cx com 20 unid. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx.	5	210,65	20	842,60	5	210,65	30	42,13	1.263,90
11	BISCOITO DOCE - apresentação redondo, tipo Maria, sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans., etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante constantes na embalagem, cx. c/ 20 pct. e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx.	42	1.673,70	40	1.594,00	10	398,50	92	39,85	3.666,20
12	BISCOITO SALGADO - apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante constantes na embalagem, cx. c/ 20 pct. e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cx.	28	1.046,92	20	747,80	12	448,68	60	37,39	2.243,40



15	<p>CARNE BOVINA COM OSSO - CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COM OSSO REFRIGERADA (TIPO XEREU OU LOMBO DE AGULHA) - Corte de primeira com osso, sem pelanca, com pouca gordura, se, sebo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios. Limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). CARACTERÍSTICAS GERAIS - É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS - Cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM - PRIMÁRIA: Embalagens próprias, sem sujidades e ação de microrganismos, adequados ao consumo humano, acondicionadas em embalagem com capacidade de 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	Kg	0	-	1620	33.404,40	0	-	1620	20,62	33.404,40
----	--	----	---	---	------	-----------	---	---	------	-------	-----------



16	CARNE BOVINA MOÍDA - tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	-	530	5.591,50	100	1.055,00	630	10,55	6.646,50
17	CARNE BOVINA SEM OSSO: CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) REFRIGERADA - limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, sem gordura, sem sebo, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). CARACTERÍSTICAS GERAIS: É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: à vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE, acondicionadas em embalagem com capacidade para 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO DE VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	0	1500	35.625,00	120	2.850,00	1620	23,75	38.475,00



21	CHÁ DE ERVA DOCE: Chá, tipo chá de erva doce, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício. Caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada.	UNID.	0	-	100	262,00	0	-	100	2,62	262,00
22	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA: Chá, tipo chá de maçã e canela, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício. Caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada.	UNID.	0	-	100	241,00	0	-	100	2,41	241,00
23	CHÁ VERDE: Chá, tipo chá verde, apresentação em saquinhos para infusão, uso alimentício. Caixa com 10 (dez) saquinhos contendo, no mínimo, 10 g cada.	UNID.	0	-	80	304,00	0	-	80	3,80	304,00
24	CHARQUE TIPO PONTA DE AGULHA – Preparada com carne bovina Ponta de Agulha MAGRA, de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalagem plástica com 5Kg, transparente, atóxica, embalada à vácuo, limpo, sem adição de conservantes, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente com 06 unidades. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando selo de especificação do Ministério competente. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Fardo	0	-	170	24.459,60	20	2.877,60	190	143,88	27.337,20
25	COLORIFICO - apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, fardo c/ 10 pct. de 100g.	Fardo	0	-	80	476,80	5	29,80	85	5,96	506,60
26	CREME DE LEITE - embalagem 395gr, composto de leite integral, Consistência cremosa, textura homogênea, Acondicionado em alta, identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade peso líquido. Caixa c/ 27 unid.	Cx.		-	25	1.805,50	5	361,10	30	72,22	2.166,60
27	FARINHA DE MANDIOCA de 1ª Qualidade – Cor (branca), cheiro, sabor e textura próprios, isenta de temperos adicionais, de sujidades, larvas, parasitas, substâncias terrosas ou quaisquer outras, contendo em porção de 50g: 176 Kcal, 41g de Carboidratos, 0,8g de Proteínas, 0,0g de Gorduras e Colesterol, 3,2g de Fibra Alimentar e 15g de Sódio. Embalagem plástica transparente de 1Kg, inviolada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo,	Fardo	0	-	18	1.530,00	2	170,00	20	85,00	1.700,00



	contendo dados do fabricante, informações nutricionais e registro no Ministério competente, além de prazo de validade, que deve superior a seis meses a contar da data de empacotamento. Fardos com 30Kg.										
28	FARINHA DE TRIGO - Especial, obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de morfo e materiais terrosos.Com fermento. Embalagem de 1kg. Fardo c/ 10 unid. em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados.	Fardo	0	-	15	469,50	5	156,50	20	31,30	626,00
29	FEIJÃO CLASSE PRETO - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg. com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	FARDO	0	-	20	3.450,00	0	-	20	172,50	3.450,00
30	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg. com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	Fardo	0	-	37	6.284,82	3	509,58	40	169,86	6.794,40
31	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG: Carne de frango crua e congelada em cortes tipo sassami (tipo de corte do filé de peito frango localizado na parte interna do peito constituído por filetes de filé de peito de frango), obtida de aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de frango, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade superior a três meses a contar da data de entrega. TRANSPORTE - o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	0	-	600	6.042,00	50	503,50	650	10,07	6.545,50
33	FRANGO ABATIDO INTEIRO (sem cabeça, vísceras e pés) – In natura, origem avícola, apresentação sem temperos, refrigerado ou resfriado, isento de sujidades, larvas ou quaisquer microrganismos, aditivos químicos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e/ou que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas naturais. Embalagem em filme PCV transparente ou saco plástico transparente, íntegra, inviolada que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais,	Kg	0	-	2000	14.440,00	0	-	2000	7,22	14.440,00



	registro no Ministério competente. Prazo de validade superior a três meses a contar da data de entrega. TRANSPORTE - o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.										
34	GOIABADA - tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, integras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. Caixa c/ 20 unidades.	Cx.	0	-	15	1.050,00	10	700,00	25	70,00	1.750,00
35	LEITE CONDENSADO - Produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem (lata) de 395g, sem ferrugens e amassadas, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Atender as especificações técnica da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 395g. cx. c/ 24 unid.	Cx.	0	-	25	2.052,50	5	410,50	30	82,10	2.463,00
36	LEITE DE COCO - contendo: leite de coco, água, conservantes, acidulantes e espessantes, garrafa de 500ml. cx. c/ 12 unid. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	Cx.	0	-	20	497,40	10	248,70	30	24,87	746,10
37	LEITE DESNATADO - composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	LITRO	0	-	450	1.440,00	0	-	450	3,20	1.440,00
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL - c/ no mínimo 26% de gorduras, em embalagem alemanizada, resistentes, limpos não violados que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 50x200g embalagem contendo externamente informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro S.I.F.	Fardo	0	-	20	4.019,60	10	2.009,80	30	200,98	6.029,40
40	MACARRÃO - Massa alimentícia sêmola, tipo espaguete, embalagem de 500g. fardo c/ 20 pacotes, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério competente.	Fardo	0	-	100	3.900,00	40	1.560,00	140	39,00	5.460,00
41	MARGARINA - contendo: óleos líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado	Cx.	0	-	40	1.676,80	10	419,20	50	41,92	2.096,00



	e/ou soro de leite em pó, vitamina A, estabilizantes, conservadores, antioxidantes, corantes, que não contenha glúten, cx. c/ 12 unid. de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.										
42	MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO - pré-cozida, embalagem de 500g, fardo c/ 20 unid. com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	Fardo	0	-	80	1.908,80	25	596,50	105	23,86	2.505,30
43	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA - não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termosselada, atóxica, com capacidade de 400g, contendo as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	0	-	180	788,40	0	-	180	4,38	788,40
44	MILHO PIPOCA - apresentando grãos sãos, limpos e acondicionados em sacos embalagens contendo 500 gramas. Fardo c/ 10 unidades	FARDO	0	-	10	231,20	6	138,72	16	23,12	369,92
45	MILHO TIPO MINGUZA - amarelo, tipo 1, embalagem de 500g. fardo c/ 30 unid. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	Fardo	0	-	15	516,00	8	275,20	23	34,40	791,20
46	MISTURA PARA BOLO - embalagem de 495g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	0	-	240	648,00	50	135,00	290	2,70	783,00
47	MOLHO DE TOMATE - alimentício concentrado, composição básica (constante na embalagem) tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 (três) dias aberto, 24 (vinte e quatro) meses fechado, conservação com conservantes, cx. c/ 24 unid. c/ 340g.	Cx.	0	-	50	1.146,00	15	343,80	65	22,92	1.489,80
50	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA - , refinado, sem colesterol, embalagem c/ 900ml, cx. c/ 20 unid. aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses, constantes na embalagem.	Cx.	0	-	40	5.752,40	6	862,86	46	143,81	6.615,26



	Embalagem em perfeitas condições (sem amassões e/ou ferrugem).											
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem de 400g, fardo c/ 20 pacotes, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	Fardo	0	-	76	4.214,20	4	221,80	80	55,45	4.436,00	
56	SAL REFINADO IODADO - para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg. Deve conter em porção de 01g: 390mg de Sódio e 25µg de Iodo, 0,0g de Glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, com data de validade de no mínimo 12 meses especificados na embalagem fardo com 30 pct. O produto deve apresentar-se em pacotes de 01 kg e registro no Ministério de Saúde com informações nutricionais no rótulo.	FARDO	0	-	8	95,20	2	23,80	10	11,90	119,00	
57	SARDINHA - em óleo comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125g, cx. c/ 50 unid. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).	Cx.	0	-	30	4.435,80	20	2.957,20	50	147,86	7.393,00	
58	TEMPERO - contendo: cominho, pimenta, coentro e amido, fardos c/ 10 unid. de 100g., com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	Fardo	0	-	20	131,60	5	32,90	25	6,58	164,50	
59	VINAGRE - a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4% - e registro do produto no Ministério competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses, grf. c/ 500ml. cx. c/ 12 unid.	Cx.	0	-	25	375,00	5	75,00	30	15,00	450,00	
60	XERÉM DE MILHO - com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, pct. c/ 500g. fardo c/ 30 unid.	Fardo		-	25	853,50	5	170,70	30	34,14	1.024,20	
TOTAL GERAL			5.252,47		187.348,32		22.439,29		215.040,08			